

Busca de proteção no dólar por investidores pressiona inflação e ameaça empresas



A disparada do dólar e dos preços de commodities minerais e agrícolas, com impacto na inflação dos produtores no Brasil, está comprimindo a margem de lucro das empresas e pode comprometer a recuperação em curso.

O risco é de redução do emprego e da atividade empresarial, sobretudo na indústria.

Se esse cenário se prolongar, a alta da moeda norte-americana poderá contaminar também a inflação aos consumidores, como ocorreu em 2015, quando a alta dos preços chegou a dois dígitos.

Em 12 meses, o Índice de Preços ao Produtor Amplo (IPA) sobe 25,3%, com maté-

rias primas aumentando 54% e produtos agrícolas, 42,5%, entre outros.

Em condições normais, a exportação desses produtos traria mais dólares ao país, contendo a valorização.

Neste momento de incerteza por causa da dívida pública em alta, porém, o dólar sobe com a desconfiança de investidores, que se protegem na moeda norte-americana.

Para Sérgio Vale, economista-chefe da MB Associados, o principal problema da alta do dólar não é, por enquanto, o que ela pode causar à inflação geral ao consumidor.

Com a economia ainda muito deprimida, as famílias poderão não ter renda suficiente para cancelar repasses

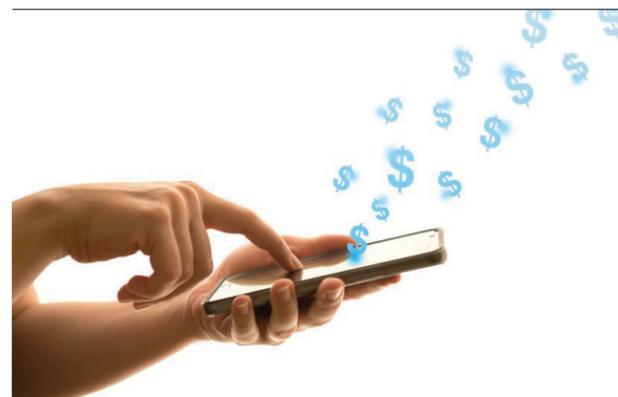
maiores do setor produtivo, dado o elevado desemprego.

“O problema é que, para continuar vendendo, as empresas estão comprimindo muito as margens de lucro. E podem chegar a um ponto em que não compensa produzir, o que levaria ao encerramento de atividades e a mais desemprego”, diz Vale.

Para José Francisco de Lima Gonçalves, economista-chefe do banco Fator, choque de custos para empresas sem demanda não vira inflação. “Isso se torna perda de atividade e quebra. As empresas perdem margens ao mesmo tempo em que as famílias compram menos.”

Fernando Canzian/Folhapress

Economia



Pix registra mais de 1 milhão de cadastros em menos de 4 horas

Página - 03

Veja como fica o 13º para quem teve contrato suspenso ou jornada reduzida

Página - 03

Política



Governo quer extinguir desconto de 20% em declaração simplificada do IR

Página - 04

Agronegócio



Como a tecnologia pode acelerar a sustentabilidade no campo, segundo esta diretora de inovação do Vale no Silício

Página - 05

No Mundo

Com artilharia em rede social, Trump tenta demonstrar força após infecção



Contaminado pelo coronavírus e no centro de uma série de informações confusas e contraditórias sobre seu real estado de saúde, o presidente dos Estados Unidos, Donald Trump, tem feito o que pode para demonstrar força e vender a imagem de que seu empenho para tentar a reeleição em 3 de novembro não esmoreceu.

Usuário assíduo das redes sociais, o líder republicano fez quase 20 novas publicações na manhã desta segunda-feira (5), reforçando algumas das principais bandeiras de seu projeto político e estimulando sua base a votar -o voto

nos EUA não é obrigatório.

Por meio de frases curtas em letras maiúsculas, Trump falou sobre a defesa da Segunda Emenda (trecho da Constituição americana que garante o acesso às armas), o retorno dos soldados americanos (promessa não cumprida de sua última campanha), liberdade religiosa, Força Espacial, entre outros temas.

Também reiterou seus discursos de “lei e ordem”, amplamente utilizado para reprimir as manifestações antirracistas que se espalharam por todo os EUA, e de crítica à imprensa, a quem se referiu como “mídia fake news corrupta”.

O presidente também atacou adversários da oposição. “Se você quer um aumento de impostos massivo, o maior da história do nosso país (e que vai fechar nossa economia e reduzir os empregos), vote nos democratas!”, escreveu.

Trump se dirigiu diretamente aos eleitores da Virgínia, dizendo que está “trabalhando duro” pelo estado e acusando o governador democrata, Ralph Northam, de tentar “obliterar a Segunda Emenda”.

“É melhor vocês votarem no seu presidente favorito, ou dar adeus aos impostos baixos e direito às armas!”, escreveu.

Lucas Alonso/Folhapress

Nobel de Medicina é de cientistas que pesquisaram vírus da hepatite C



Dois cientistas norte-americanos e um britânico venceram o Prêmio Nobel de Medicina de 2020 pelo trabalho na identificação do vírus da hepatite C, que causa cirrose e câncer de fígado, anunciou o órgão que concedeu o prêmio nesta segunda-feira.

As descobertas dos cientistas Harvey Alter, Charles Rice e do britânico Michael Houghton significaram que agora existe uma chance de erradicar o vírus da Hepatite C completamente, disse o comitê.

OMS: uma em cada 10 pessoas pode ter contraído covid-19

Aproximadamente uma em cada dez pessoas pode ter sido infectada com o novo coronavírus, deixando a grande maioria da população mundial vulnerável à covid-19, informou a Organização Mundial da Saúde (OMS) nesta segunda-feira (5).

Mike Ryan, o principal especialista em emergências da OMS, disse ao Conselho Executivo da agência que os surtos da infecção estão aumentando em partes do Sudeste da Ásia, além de os casos e as mortes estarem subindo em áreas da Europa e na Região Leste do Mediterrâneo. “Nossas melhores estimativas atuais nos dizem que

cerca de 10% da população global podem ter sido infectadas por esse vírus. Varia dependendo do país, varia de urbano a rural, varia dependendo de grupos. Mas o que isso significa é que a vasta maioria do mundo continua em risco”, disse Ryan. “Estamos entrando em um período difícil. A doença continua a se espalhar.”

A OMS apresentou às autoridades chinesas, para consideração, uma lista de especialistas para fazer parte de uma missão internacional à China a fim de investigar a origem do novo coronavírus, afirmou o especialista.

Reuters/ABR



“Antes do trabalho deles, a descoberta dos vírus das hepatites A e B foram passos críticos adiante”, disse a Assembleia do Nobel do Instituto Karolinska, da Suécia, em comunicado sobre o prêmio de 10 milhões de coroas suecas (US\$ 1,1 milhão).

Embora os prêmios Nobel estejam sendo concedidos normalmente neste ano, eles foram ofuscados pela pandemia do novo coronavírus.

A Fundação Nobel cancelou o tradicional banquete, que é a parte central das comemorações em dezembro, e entregará as medalhas e os

diplomas em um evento televisivo, em vez de ao vivo em Estocolmo.

Os vencedores deste ano serão convidados para comemorar juntamente com os que vencerem em 2021, considerando que a pandemia tenha arrefecido até lá.

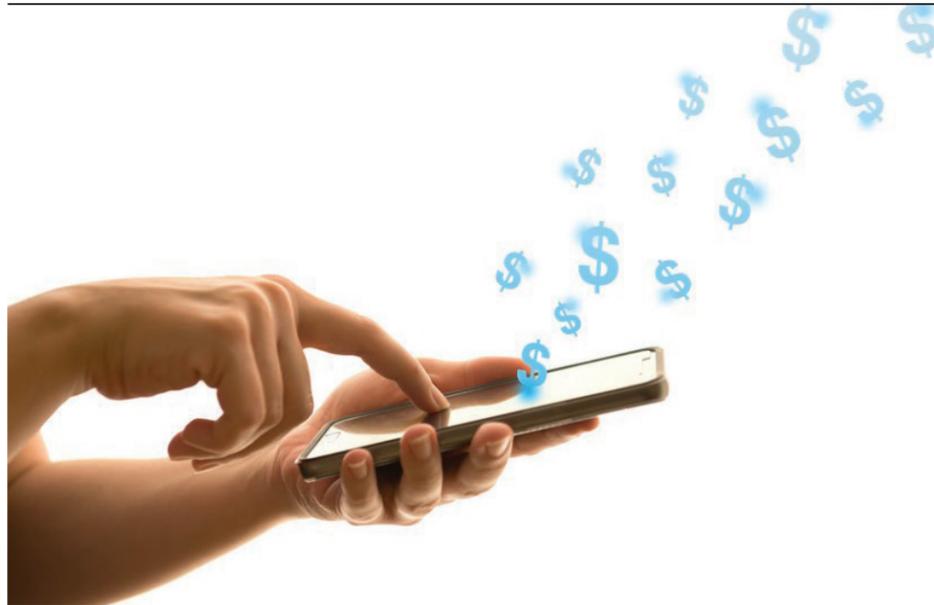
O Nobel de Medicina é o primeiro a ser anunciado a cada ano. Prêmios também são concedidos nas áreas de Ciência, Paz e Literatura desde 1901 e foram criados pelo empresário e inventor da dinamite Alfred Nobel.

Reuters/ABR

Editorial: Daniela Camargo
Comercial: Tiago Albuquerque
Serviço Informativo: Folha Press, Agência Brasil, Senado, Câmara.

Jornal Data Mercantil Ltda
Administração, Publicidade e Redação: Rua XV de novembro, 200
Conj. 21B – Centro – Cep.: 01013-000 Tel.: 11 3337-6724
E-mail: comercial@datamercantil.com.br
Cnpj: 35.960.818/0001-30

Pix registra mais de 1 milhão de cadastros em menos de 4 horas



O cadastro das chaves para o Pix, novo sistema de pagamentos instantâneos do Banco Central, começou na segunda-feira (5). De acordo com a autoridade monetária, entre as 9h, quando o sistema abriu para registros, e as 12h30, foram mais de 1 milhão de cadastros.

“Tivemos até 10h, na primeira hora de cadastramento, um pouco mais de 50 mil. É importante considerar que estamos na fase inicial, são primeiras pessoas que estão se movimentando”, disse Carlos Eduardo Brandt, chefe-adjunto do departamento de competição e de estrutura do mercado financeiro.

A quantidade de acessos gerou instabilidade nos aplicativos de bancos.

O BC confirmou que a quantidade de acessos simul-

tâneos gerou instabilidade e afirmou que os serviços estão normalizando. Nesta manhã, muitos consumidores reclamaram em redes sociais que não conseguiram acessar a conta-corrente pelo celular.

O registro das chaves é quando o cliente vincula ao número do celular ou ao endereço de e-mail, por exemplo, as informações pessoais e bancárias dele.

“A pessoa pode fazer mais de uma chave por conta. Ela pode não querer dar o número de celular dela para algumas pessoas, aí ela daria o CPF, por exemplo, para realizar a transação. Mas ela pode querer cadastrar o número para ceder a quem já tem o celular dela na agenda”, explicou Brandt.

Na prática, quem fizer o cadastramento das chaves

não vai precisar informar todos os seus dados na hora de transferir dinheiro ou pagar conta pelo Pix, ela precisará apenas falar a chave cadastrada (CPF, e-mail ou número de celular, por exemplo).

Segundo o BC, uma pessoa pode fazer até 5 chaves por conta-corrente e uma empresa, pode até 20.

“Não há limite da quantidade de contas por pessoa, se ela tem dez contas, ela pode registrar cinco chaves em cada. Mas não é possível cadastrar a mesma chave em duas contas”, explicou Mayara Yano, assessora do departamento.

Segundo Brandt, o cliente não precisa ter cadastrado a chave para realizar uma operação pelo Pix, que começará a funcionar em 16 de novembro.

Larissa Garcia/Folhapress

Veja como fica o 13º para quem teve contrato suspenso ou jornada reduzida



A legislação implementada durante a pandemia para permitir a suspensão de contrato de trabalho ou redução de jornada e salário não tratou de como as mudanças afetariam o 13º salário e os períodos de férias, o que poderá levar a erros e até a judicialização do assunto, avaliam especialistas.

A primeira parcela do abono de Natal (o 13º salário) deve ser paga a trabalhadores formais do setor privado em pouco mais de um mês.

Quem teve o contrato suspenso ou a jornada de trabalho e salário reduzidos mantém o direito ao pagamento,

Bittar: Renda Cidadã respeitará teto e deverá ser divulgado na quarta

A solução para o financiamento do Renda Cidadã, programa de transferência de renda que deverá substituir o Bolsa Família, poderá ser apresentada amanhã (7), com a preservação do teto de gastos, disse segunda (5) o senador Márcio Bittar (MDB-AC). Ele reuniu-se pela manhã com o ministro da Economia, Paulo Guedes, para fechar os detalhes da nova proposta de modelo.

“Não vou entrar em nenhuma ideia de onde e como o Renda vai ser financiado, a não ser afirmar que é uma decisão de todo mundo liderada pela equipe econômica, pelo ministro Paulo Guedes. E a solução, qualquer que seja ou quaisquer que sejam elas, será dentro do teto de gastos”, disse Bittar na saída do

ministério.

Relator do projeto da Lei Orçamentária Anual de 2021, Bittar também é o relator da proposta de emenda à Constituição (PEC) do pacto federativo. Embora tenha acompanhado as declarações do senador ao lado dele na portaria do ministério, Guedes não falou com a imprensa.

Segundo Bittar, a “turbulência” tomou conta do debate em torno do financiamento do Renda Cidadã nos últimos dias. Ele, no entanto, disse que o debate está voltando à normalidade. “É normal, são relações humanas e agora as coisas, a meu juízo, entraram no eixo de novo”, declarou o parlamentar. Ele assegurou que qualquer decisão sobre as fontes de recursos para o programa passará por Guedes.

Wellton Máximo/Folhapress



mas, em alguns casos, o cálculo poderá ser diferente.

Há divergências, por exemplo, quanto ao cálculo de abono natalino do trabalhador que chegar a dezembro com o salário reduzido.

A advogada Carolina Marchi, sócia da área trabalhista do Machado Meyer, diz que, uma vez que a lei não trata do assunto, deve-se aplicar a CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), que proíbe a redução do valor do 13º.

Nesse sentido, se aplicaria a irredutibilidade do abono de Natal. “Se você não pode negociar nem como sindicato, quem dirá individualmente”, afirma.

Para ela, a redução salarial tem caráter temporário e, portanto, mesmo que no momento do cálculo a remuneração esteja reduzida, o abono vai considerar o valor nominal integral do salário.

Priscila Novis Kirchhoff, sócia da área trabalhista do Trench Rossi Watanabe, diz que a lei não reduziu direitos dos trabalhadores, mas criou meio de os empregos serem mantidos na vigência do decreto de calamidade pública.

Por isso, afirma, o salário integral continua valendo e é sobre ele que o cálculo do 13º salário deve ser feito nos casos em que a empresa aplicou a redução de salário e jornada.

Fernanda Brigatti/Folhapress

Política

Governo quer extinguir desconto de 20% em declaração simplificada do IR



Com o objetivo de financiar o Renda Cidadã, o governo estuda extinguir o desconto de 20% concedido automaticamente a contribuintes que optam pela declaração simplificada do Imposto de Renda da pessoa física.

A medida pode atingir mais de 17 milhões de pessoas.

Em substituição, segundo fontes que participam da elaboração da medida, seria mantido o direito às deduções médicas e educacionais, benefícios que estavam na mira da equipe econômica desde o ano passado.

Criado há 45 anos, o formulário simplificado da declaração do Imposto de Renda deixaria de existir.

O objetivo é usar os recursos economizados com o

fim do desconto padrão de 20% para financiar a ampliação do Bolsa Família, criando o novo programa social do governo, com o nome de Renda Cidadã. Ainda assim seria necessário abrir espaço no teto de gastos, regra que limita as despesas públicas à variação da inflação.

Quem opta pelo modelo simplificado tem uma dedução padrão de 20% do valor dos rendimentos tributáveis, abatimento que substitui todas as outras deduções. O limite atual desse desconto é de R\$ 16.754,34 por contribuinte.

A outra opção existente hoje, e que seria mantida, é a declaração completa, indicada para quem teve custos que podem ser deduzidos acima dos 20%. Ela permite que a base tributável seja

reduzida se o contribuinte apresentar despesas médicas, educacionais, previdenciárias e com dependentes.

Inicialmente, a ideia do ministro Paulo Guedes (Economia) era acabar com as deduções médicas e de educação. O argumento era que esses descontos representam elevados custos à União e vão diretamente para o bolso da classe média, sem benefício aos mais pobres. A conta desses dois descontos é de aproximadamente R\$ 20 bilhões em um ano.

O plano mudou, e o Ministério da Economia quer reforçar o discurso de que não pretende prejudicar a classe média, fortemente atingida pela pandemia do novo coronavírus.

Bernardo Caram/Folhapress

Para barrar Russomanno, aliados de Covas reforçam voto útil contra Bolsonaro



Ascensão de Celso Russomanno (Republicanos) na corrida à Prefeitura de São Paulo reforçou no entorno do candidato à reeleição, Bruno Covas (PSDB), a pressão pelo apelo ao voto útil, em uma tentativa de barrar a vitória do nome apoiado pelo presidente Jair Bolsonaro (sem partido).

Aliados do tucano apostam na narrativa de que sua campanha faz parte de um movimento maior, que ultrapassa alianças partidárias e aglutina também setores da sociedade com diferentes ideologias e sem conexão com legendas.

Covas está em segundo lugar no Datafolha, com 20% das intenções de voto. À fren-

Entidades propõem reservar 50% das vagas em parlamentos para mulheres

Um grupo de entidades da sociedade civil, em parceria com o Ministério Público de São Paulo (MPSP), lançou um anteprojeto de lei que propõe a reserva de 50% das cadeiras dos parlamentos para mulheres. Pela proposta, metade da cota será destinada a mulheres negras.

O texto estabelece ainda que as candidatas recebam o dobro de recursos que os candidatos homens obtêm do Fundo Eleitoral.

“Mais mulheres na política é uma questão de igualdade, e a igualdade pressupõe pluralidade”, destacou Lídia Passos, subprocuradora-geral de Justiça do MPSP.

As entidades que subscrevem o anteprojeto de lei, em parceria com o MPSP, são

Vote Nelas; Grupo Mulheres do Brasil; A Fala/Visibilidade Feminina; APPCívico; Elas na Política; Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral (MCCE/SP); Mulher Ação; Mulheres com Direito; Rede Feminista de Juristas e Mulheres Negras Decidem, além do Grupo de Estudos de Gênero e Política da Universidade de São Paulo (USP).

De acordo com a proposta, a reserva de vagas ocorrerá para as cadeiras de deputados federais, estaduais e distritais. O anteprojeto é um texto-base que, a partir de agora, será levado para a Câmara dos Deputados e assembleias legislativas estaduais e distritais, onde poderá ser transformado em um projeto de lei.

Bruno Bocchini/Folhapress



te, com 29%, Russomanno se apresenta como o candidato de Bolsonaro e vem recebendo acenos públicos do presidente.

A liderança ameaça os planos da coalizão de 11 partidos costurada pelo governador João Doria (PSDB) para eleger o aliado e pavimentar sua candidatura ao Planalto em 2022.

A ideia de congregar forças e deixar diferenças políticas de lado em nome de uma causa tem sido comparada ao espírito dos movimentos suprapartidários lançados neste ano para defender a democracia e se contrapor a Bolsonaro, como o Estamos Juntos e o Somos 70%.

O raciocínio é o de que,

a se manter o quadro atual, Covas enfrentará Russomanno no segundo turno e terá que traduzir em gestos o propagado rótulo de candidato de centro. Isso significa aprofundar o diálogo com a direita antibolsonarista e a esquerda para derrotar o grupo do presidente.

Covas continua priorizando temas locais, em uma tentativa de evitar a nacionalização da disputa municipal, mas a tarefa se tornou inviável com a entrada de Bolsonaro como cabo eleitoral de Russomanno.

Segundo o Datafolha, 46% dos moradores de São Paulo consideram o trabalho do presidente ruim ou péssimo.

Joelmir Tavares/Folhapress



Como a tecnologia pode acelerar a sustentabilidade no campo, segundo esta diretora de inovação do Vale no Silício



Você provavelmente não faz ideia de onde foi produzido o feijão que comeu no almoço. Ou o trigo que serviu de matéria-prima para o pão do seu café da manhã. E descobrir essas informações é realmente muito complexo – hoje.

Para Carin Gerhardt, diretora corporativa de inovação na SVG Ventures | THRIVE, na Califórnia, a rastreabilidade é uma das tendências para a indústria alimentícia. Isso ajudaria, por exemplo, a incentivar produtores rurais a adotar práticas sustentáveis. Carin é uma das palestrantes do Happy FoodTech Tacta 2020.

Na aceleradora onde eu trabalho, a gente vê muitas

coisas sendo desenvolvidas para digitalizar a agricultura, com impacto em toda a cadeia. A ideia é conseguir entender de onde vieram os ingredientes, quais agrotóxicos foram utilizados. Criar essa rastreabilidade é complicado, mas extremamente importante. Até para que o próprio produtor possa ser recompensado por sustentabilidade.

Muitas tecnologias precisam ser desenvolvidas. O blockchain, por exemplo, ajuda na rastreabilidade. Há também sistemas de visão que geram dados sobre produtividade, qualidade da colheita. Outra tecnologia interessante é a espectroscopia in loco, que usa sensores no campo e consegue avaliar o

nível de açúcar e o grau de maturação de uma planta sem precisar levar uma amostra até um laboratório. Tudo isso traz benefício para produtor, e poderia permitir uma rastreabilidade desde o campo até supermercado, desde entender a maturação, quais processos foram feitos, quais produtos foram aplicados.

O Brasil é um país extremamente criativo e inovador, tem muito potencial, mas uma barreira ainda é poder aquisitivo. A criatividade sempre tem limite do quanto consumidor pode e quer pagar. O poder aquisitivo do americano é maior, aqui a gente tem um pouco mais de liberdade para focar em nicho.

ÉpocaNegócios

Produção agrícola bate novo recorde e atinge R\$ 361 bilhões em 2019, diz IBGE; veja os 3 principais municípios



O valor da produção agrícola do país bateu um novo recorde, ao atingir R\$ 361 bilhões em 2019, expansão de 5,1% em relação a 2018, puxada pelo aumento do valor das safras de grãos, com destaque para o milho (+26,3%), algodão (+24,8%) e cana-de-açúcar (+5,3%).

Os dados foram divulgados nesta quinta-feira (01) no relatório Produção Agrícola Municipal 2019, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Dos 50 municípios com os maiores valores da produção agrícola, 22 pertenciam a Mato Grosso (MT) e somaram R\$ 37,1 bilhões. Goiás,

Manutenção das máquinas influencia diretamente na produtividade da soja

A Associação dos Produtores de Soja e Milho de Mato Grosso do Sul (Aprosoja/MS) recomenda aos agricultores, por meio do professor da Universidade Estadual Paulista (Unesp), Paulo Arbex, a manutenção frequente do maquinário utilizado no plantio da soja. Segundo o professor essa tarefa pode influenciar diretamente na produtividade da lavoura e, conseqüentemente, na margem na propriedade rural.

“Regulagem bem feita, máquina nivelada e ajustes no dosador que liberem a quantidade de semente e adubo podem garantir uma boa plantabilidade”, esclarece o professor. “Um embuchamento mal feito deixa a semente envelopada. O produtor não é descuidado com a máquina dele, é que a gente está alertando para os detalhes, desgaste de peças, molas, ajustes necessários. Conheço

casos de lavouras em que o uso de adubo alteram de 20 a 30 quilos, em linhas diferentes, é possível contornar isso com ajustes”, destaca Arbex.

O presidente da Associação, André Dobashi, reforça o pedido de atenção por parte dos agricultores. “Em várias situações não há a necessidade de se investir a mais, a revisão do maquinário já resolve muitas das situações. É preciso prestar atenção nas regulagens, apertar os parafusos. O conceito de capricho é usado para coisas bem feitas, não precisam ser muito elaboradas, mas devem ser feitas com atenção. Assim é o plantio”.

Arbex complementa: “Sou completamente a favor de tecnologia, mas não pode passar na frente de determinados processos. O auge da tecnologia é uma semeadura inteligente. A minha alta tecnologia é conhecer cada metro da lavoura”.

NotíciasAgrícolas



Bahia e Mato Grosso do Sul vieram na sequência, com seis cidades cada um.

Os três primeiros colocados foram Sorriso (MT), Sapezal (MT) e São Desidério (BA), cidade baiana que tinha conquistado o primeiro lugar em 2018.

Sorriso respondeu, sozinho, por 1,1% da produção nacional no ano passado, retomando, assim, a posição perdida para São Desidério em 2018.

Com importante participação na geração de grãos, a cidade mato-grossense se destacou como o maior produtor nacional de milho e soja: 3,2 milhões de toneladas de milho, crescimento anual

de 11,4%; e 2,1 milhões toneladas de soja, queda de 4,0%.

Já Sapezal (MT), teve destaque na produção de seis produtos: algodão herbáceo (em caroço), soja, milho, feijão, arroz e girassol. Somente o algodão chegou a 894,8 mil toneladas, crescimento de 18,2%, o que representou um valor da produção de R\$ 1,9 bilhão.

São Desidério também contou com o impulso da cotonicultura (cultivo de algodão) que gerou R\$ 1,5 bilhão, alta de 2,7%. No total, foram produzidas 592,7 mil toneladas, tornando a cidade baiana o segundo maior produtor de algodão do país.

G1/Biznews

Publicidade Legal

Biofaz Sugar Holding S.A.

(Em constituição)

Ata da Assembleia Geral Ordinária de Constituição realizada em 10 de setembro de 2020

Data, Horário e Local: No dia 10/09/2020, às 10h00, na sede social. **Convocação:** Dispensada a convocação prévia consoante ao disposto no § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976. **Presenças:** A totalidade dos subscritores do capital social inicial da Companhia em organização. **Mesa:** Sebastião Silvio Panobianco – Presidente; Marcelo Silvio Ferreira – Secretário. **Ordem do Dia e Deliberações:** Foram aprovados pela unanimidade dos presentes: (i) Deliberada e aprovada a constituição de uma sociedade anônima de capital fechado, não financeira, sob a denominação Biofaz Sugar Holding S.A., com sede e foro na Avenida Fluminense, 379, Sala 6, Vinhedo-SP; (ii) Deliberado e aprovado o Capital Social inicial de R\$ 100.000,00, representado por 100.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 cada uma, sendo integralizado neste ato em moeda corrente nacional à importância de R\$ 100.000,00, e a serem integralizados em até 60 meses após assinatura deste instrumento o saldo de R\$ 90.000,00, tudo de acordo com o Boletim de Subscrição, que constitui o documento nº I, anexo à esta ata; (iii) Deliberado e aprovado o projeto de Estatuto Social da Companhia, cuja redação consolidada constitui o documento nº III anexo à ata a que se refere esta Assembleia de Constituição, dando-se assim por efetivamente constituída a Biofaz Sugar Holding S.A. em razão do cumprimento de todas as formalidades legais; (iv) Deliberado e eleitos para o cargo de **Diretor Presidente – Sebastião Silvio Panobianco**, RG nº 13.785.136-4 SSP/SP, CPF/MF nº 710.918.749-72; e para o cargo de **Diretor Vice-Presidente – Marcelo Silvio Ferreira**, RG nº 24.598.446-X SSP/SP, CPF/MF nº 114.728.338-99, ambos com mandato de 03 anos, os quais declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil e em ato contínuo, tomaram posse mediante termo lavrado e arquivado na sede da Companhia, documento nº II anexo a Ata a que se refere esta Assembleia de Constituição; (v) Deliberada e aprovada a remuneração global anual dos membros da Diretoria em até R\$ 24.000,00; (vi) Autorizada a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia de Constituição na forma sumária, nos termos do § 1º, do artigo 130, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. Vinhedo, 10/09/2020. **Assinaturas:** Mesa: Presidente: Sebastião Silvio Panobianco; Secretário: Marcelo Silvio Ferreira. Advogado: José Carlos Duarte Leardine – OAB/SP 85.921. **Anexo III – Estatuto Social. Capítulo I – Denominação, Sede, Prazo de Duração e Objeto Social. Artigo 1º.** A sociedade anônima opera sob a denominação de **Biofaz Sugar Holding S.A.** (“Companhia”) e rege-se por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis. **Artigo 2º.** A Companhia tem sede e foro na Rua Fluminense, 379, Sala 6, Vinhedo-SP. **§ 1º.** A Companhia pode, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir ou encerrar filiais, agências, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior. **Artigo 3º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado e seu início em 10/09/2020. **Artigo 4º.** A Companhia tem por objeto a **comércio atacadista de sucos em geral (CNAE 4635-4/99), participação em outras sociedades, na qualidade de quotista, acionista ou cooperada, dentro ou fora do país (CNAE 6463-8/00); administração de bens imóveis próprios (CNAE 6810-2/02); compra e venda de imóveis próprios (CNAE 6810-2/01); prestação de serviços de consultoria empresarial nas áreas administrativa, financeira e comercial (CNAE 7020-4/00); atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliário (CNAE 7490-1/04).** **Capítulo II – Capital Social e Ações. Artigo 5º.** O capital social é de R\$ 100.000,00, representado por 100.000 de ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal. **§ 1º.** O Capital Social é integralizado neste ato em moeda corrente nacional na importância de R\$ 100.000,00, e o saldo restante de R\$ 90.000,00, serão integralizados em até 60 meses a partir da assinatura deste instrumento. **§ 2º.** Cada ação ordinária confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia. **§ 3º.** A Companhia tem o direito, a juízo de sua Assembleia Geral, de a qualquer tempo criar classes de ações preferenciais, ou ainda, de aumentar a quantidade das ações preferenciais de classes existentes, sem guardar proporção com as demais. O montante de ações preferenciais, sem direito a voto, não poderá exceder o limite imposto pelo artigo 15, § 2º, da Lei das Sociedades Anônimas. **§ 4º.** Em caso de aumento de capital social é assegurado aos acionistas o direito de preferência na subscrição das ações a serem emitidas, na proporção do número de ações de que forem titulares. O prazo para o exercício desse direito será de 30 dias, contados da notificação enviada aos acionistas neste sentido. **Capítulo III – Assembleia Geral. Artigo 5º.** Os acionistas reunir-se-ão em Assembleia ordinariamente, nos 04 meses seguintes ao término do exercício social. As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas quando convocadas pela Diretoria, sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem. **§ 1º.** A Assembleia será instalada por qualquer Diretor e presidida por qualquer membro da Diretoria, que a presidir, cabendo ao Presidente da Assembleia convidar um secretário. Suas deliberações serão tomadas por acionistas que representem, a maioria absoluta das ações com direito a voto, salvo maior quórum previsto em lei. Caso a Assembleia convocada não conte com a presença dos acionistas que representem o mínimo a maioria do capital social a sua instalação ficará prejudicada, devendo ser reconvocada para 15 dias subsequentes, quando poderá ser instalada em segunda convocação, com qualquer número, na forma do artigo 125, da Lei nº 6.404/76. **§ 2º.** O acionista poderá ser representado na Assembleia por procurador devidamente constituído para tal finalidade. **§ 3º.** As Assembleias Gerais deverão ser necessariamente submetidas, sem prejuízo daquelas previstas ou resultantes da lei, as seguintes matérias: a) Criação de nova classe de ações ordinárias ou aumento de classes já existentes, sem guardar proporção com as demais, bem como alterações nas preferências, vantagens e condições de resgate das ações preferenciais já existentes; b) Emissão de bônus de subscrição ou de opções de compra de ações; c) Criação de partes beneficiárias ou de quaisquer títulos ou celebração de contratos que confirmem a terceiros o direito de participação nos lucros da Companhia; d) Aquisição e alienação de participações societárias; e) Autorização aos Diretores para confessar falência, requerer recuperação judicial ou recuperação extrajudicial; f) Escolha e substituição de auditores externos da Companhia; g) Eleição da Diretoria e definição de sua remuneração. **Capítulo IV – Administração. Artigo 6º.** A Companhia será administrada por uma Diretoria que será composta por, no mínimo, 02 membros e no máximo 05 membros, eleitos em Assembleia, todos com cargo de Diretores, sendo 01 Diretor Presidente, 01 Diretor Vice-Presidente e os demais diretores sem designação específica. Os membros serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse, dispensados da prestação de qualquer garantia para o exercício de suas funções. **§ 1º.** O prazo de mandato dos Diretores é de 03 anos, podendo ser reeleitos, e, quando não o forem, servirão até que se apresentem os novos eleitos, dentro do prazo legal. **§ 2º.** Os membros da Diretoria não poderão obrigá-los pessoalmente por aval ou fiança. **§ 3º.** Compete à Assembleia fixar o montante global e a distribuição da remuneração dos membros da Diretoria. **Artigo 7º.** No caso de ausência ou de impedimento temporário por menos de 30 dias, de qualquer Diretor, suas funções serão acumuladas pelo Diretor Presidente. **§ 1º.** No caso de renúncia, ausência por mais de 30 dias, falecimento ou impedimento definitivo de qualquer dos Diretores, suas funções serão desempenhadas por outro Diretor, até que se processe a eleição do substituto pela próxima Assembleia que se realizar. **§ 2º.** As substituições previstas neste artigo implicarão na acumulação de cargo, inclusive do direito de voto, mas não na dos honorários e demais vantagens do substituído. **Artigo 8º.** A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez

a cada ano, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem, por convocação de qualquer um de seus membros, com antecedência mínima de 48 horas. **§ 1º.** As decisões da Diretoria serão tomadas sempre por maioria de votos, e suas resoluções devem ser lavradas em livro próprio. Em caso de empate ou impasse, prevalecerá a deliberação tomada com o voto do Diretor Presidente. **§ 2º.** Qualquer Diretor terá o direito de outorgar mandato a outro Diretor, a fim de representá-lo nas reuniões da Diretoria, seja para a formação de “quórum”, seja para a votação. Essa representação extingui-se-á, simultaneamente, com o encerramento da reunião de Diretoria. **Artigo 9º.** Competirá à Diretoria, agindo isoladamente, o Diretor Presidente, e em conjunto o Diretor Vice-Presidente e os demais diretores sem designação específica com o Diretor Presidente, a prática dos seguintes atos: (a) Representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, transgír, desistir, contrair obrigações, estipular e renunciar direitos; (b) Admitir, promover, suspender, dispensar, demitir e contratar empregados; (c) Contratar empréstimos e financiamentos com quaisquer instituições bancárias e financeiras, especialmente com bancos e entidades oficiais de crédito e quaisquer outras, com poderes especiais para ajustar e assinar quaisquer contratos, obrigações e dando em garantia bens da Companhia; (d) Assinar ações, títulos múltiplos e cautelares representativas das ações do capital social; (e) Emitir, endossar, sacar, assinar, aceitar e avalizar cheques, notas promissórias, duplicatas, letras de câmbio, cédulas de crédito rural, industrial e comercial, bem como quaisquer outros títulos de crédito, inclusive alienando fiduciariamente bens móveis da Companhia; (f) Constituir mandatário da Companhia, observado o disposto no § 1º abaixo; (g) Abrir, encerrar e movimentar contas bancárias de depósitos, empréstimos, vinculadas, financeiras e quaisquer outras contas bancárias ou financeiras; (h) Representar a Companhia perante os órgãos e repartições da Administração Pública direta e indireta, federal, estaduais ou municipais; (i) Decidir sobre a abertura de filiais, agências, sucursais, depósitos, armazéns, postos de vendas, escritórios ou qualquer outro estabelecimento da Companhia em qualquer parte ou território nacional ou internacional; e (j) Decidir sobre quaisquer assuntos não previstos neste Estatuto. **§ 1º.** Na constituição de mandatário, será expressamente citado o limite dos poderes conferidos, desde que compreendidos no âmbito da competência da Diretoria, e fixado o prazo do mandato, que não excederá 12 meses, salvo se tratar de mandato outorgado com poderes *ad judicia* ou para processo administrativo. **§ 2º.** A Companhia, para a representação de que trata o artigo 75, VIII, do Código de Processo Civil, poderá, sempre por um de seus Diretores, constituir procurador, conferindo-lhe poderes para prática de atos em que se exija a qualidade de representante legal da Companhia, consoante da procuração, dentre outros necessários, poderes para receber citação e intimação, para acordar, discordar, transgír, confessar e depor pessoalmente como representante legal da Companhia judicialmente. **§ 3º.** É expressamente vedado aos Diretores ou a qualquer procurador nomeado na forma deste Estatuto, utilizar-se da denominação social em negócios ou instrumentos de qualquer natureza, estranhos ao objeto social, assim como avalizar ou fiançar obrigações de terceiros, não produzindo quaisquer destes atos prorrogação praticados, efeitos em relação à Companhia, salvo se a Companhia estiver representada por todos os Diretores ou por procurador com poderes especiais e específicos para a prática dos atos mencionados neste parágrafo, desde que, em qualquer situação, tenha havido expressa e prévia autorização por escrito dos acionistas que representem a totalidade do capital social, ou se estes participarem dos respectivos atos ou negócios, expressando sua concordância com os mesmos. **Artigo 10º.** As funções de cada Diretor serão definidas em reunião de Diretoria, da qual será lavrada a competente ata. **Artigo 11º.** A Diretoria apresentará anualmente o relatório, o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras de todas as operações sociais, na forma do disposto no artigo 133 da Lei nº 6.404/76. **Capítulo V – Conselho Fiscal. Artigo 12º.** A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 3 membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País, diplomados em curso de nível universitário, eleitos pela Assembleia para um prazo de gestão máximo de 1 ano, a expirar por ocasião da realização da AGO, sendo esse órgão de funcionamento não permanente, somente sendo instalado a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 1/10 das ações com direito a voto, ou 5% das ações sem direito a voto. **Artigo 13º.** O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, terá as atribuições e a remuneração definidas pela Lei nº 6.404, de 1976. **Capítulo VI – Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação do Lucro. Artigo 14º.** O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei. O lucro líquido verificado terá a seguinte destinação: (a) os resultados financeiros deverão ser utilizados primeiramente para o pagamento dos financiamentos e empréstimos inclusive os feitos pela **Biofaz Holding Participações Ltda**; (b) 5% serão destinados à reserva legal, até que esta atinja o limite de 20% do capital social; (c) As importâncias que, legalmente, devam ser destinadas a reservas para contingências; (d) 1%, no mínimo, para a distribuição de dividendos obrigatórios, do lucro líquido ajustado na forma prevista pelo artigo 202 da Lei das Sociedades Anônimas. Os dividendos serão declarados com integral respeito aos direitos, preferências, vantagens e prioridades das ações então existentes, segundo os termos da lei e deste Estatuto, e, quando for o caso, as resoluções da Assembleia; e (a) O saldo restante terá a destinação que for determinada pela Assembleia. **§ 1º.** Os dividendos deverão ser pagos no prazo de até 60 dias da data em que forem declarados, salvo deliberação em contrário da Assembleia. **§ 2º.** Como previsto no artigo 197 e seus parágrafos da Lei das Sociedades Anônimas, no exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos deste Estatuto ou do artigo 202 da mesma lei, ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Assembleia poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar. **§ 3º.** Nos termos do artigo 199 da Lei das Sociedades Anônimas, o saldo das reservas de lucros, exceto as para contingências e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social; atingido esse limite, a Assembleia deliberará sobre a aplicação do excesso, na integralização ou no aumento do capital social, ou na distribuição de dividendos. **§ 4º.** Após as deduções previstas neste artigo e seus parágrafos, o lucro remanescente poderá ser total ou parcialmente retido, por deliberação da AGO, com base em orçamento anual preparado pela Diretoria, com parecer do Conselho Fiscal, se em funcionamento, e aprovado em AGO, permitindo que a Companhia disponha de recursos gerados pelas suas operações para fazer frente aos investimentos já comprometidos, ou que virão a sê-lo, necessários à sua manutenção e desenvolvimento. **Artigo 15º.** Por proposta da Diretoria, aprovada pela Assembleia, poderá a Companhia pagar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio destes últimos, até o limite estabelecido pelo artigo 9º da Lei nº 9.249, de 26/12/1995; e na forma do § 7º desse mesmo artigo as eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto em lei e neste Estatuto. **Artigo 16º – Liquidação da Companhia. Artigo 16º.** A Companhia entrará em liquidação nos casos legais, cabendo à Assembleia determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante que deva funcionar durante o período de liquidação. **Capítulo VIII – Disposições Finais. Artigo 17º.** Este Estatuto Social poderá ser alterado em qualquer de seus artigos e a qualquer tempo, mediante deliberação da Assembleia, podendo, ainda, os acionistas, mediante maioria de votos, deliberar sobre a transformação da Companhia em outro tipo societário, observados os demais preceitos legais. **Artigo 18º.** Fica eleito o foro da comarca de Vinhedo-SP para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente Estatuto Social. **Artigo 19º.** Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/76), JUCESP sob o NIRE 35.300.556.691 em 22/09/2020. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

30% dos servidores federais nomeados deixam o cargo em menos de um ano, diz Ipea

Cerca de 30% dos servidores nomeados para cargos de direção e assessoramento superior na administração federal brasileira não chegam a completar um ano na posição e apenas 25% sobrevivem por um mandato presidencial completo (quatro anos), segundo estudo divulgado nesta segunda-feira (5) pelo Ipea (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada).

Conforme o instituto, a alta rotatividade nos cargos de livre nomeação -aqueles que não são preenchidos através de concurso público- resulta em desperdício de recursos e descontinuidade de políticas públicas.

No estudo, feito pelos pesquisadores Felix Lopez e Thiago Silva, foram analisados quase 128 mil casos de servidores que passaram pelo menos uma vez por cargos de direção e assessoramento superior entre 1999 e 2017.

Segundo o levantamento, a duração mediana nesses cargos é de 25 meses, mas a permanência no alto escalão é menor (23 meses). Nomeados vindos do setor público permanecem mais tempo no cargo (26 meses) do que aqueles oriundos do setor privado, cujo tempo mediano na posição é de 21 meses.

“A rotatividade nos cargos de confiança é um dos principais obstáculos para o Estado ampliar suas capacidades e tornar mais eficiente o ciclo de planejamento das políticas públicas”, avalia o sociólogo Felix Lopez, um dos autores do estudo, segundo comunicado do Ipea.

Conforme os pesquisadores, a continuidade dos servidores nomeados nos cargos é influenciada por fatores como tempo de permanência dos ministros, filiação a um partido político, local de exercício do cargo e pertencer às carreiras do setor público.

Mafe Energia e Participações S.A.

CNPJ/ME nº 08.386.634/0001-36 – NIRE 35.300.334.701

Edital de Convocação para Assembleia Geral Extraordinária

Fernando Antonio Bertin, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da Companhia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, do Estatuto Social, c.c. o artigo 123, da Lei nº 6.404/76, convoca os acionistas para a AGE da **Mafe Energia e Participações S.A.**, a ser realizada na sede da Companhia, na Rua Jerônimo da Veiga, 164, Sala 110, Itaim Bibi, São Paulo-SP e simultaneamente via videoconferência, tal como autorizado pelo artigo 121 § 2º, da Lei 6.404 de 1976, pela plataforma Zoom, por meio do link <https://us02web.zoom.us/j/4893965117>, no dia 03/12/2020, às 15 horas, a fim de deliberar especificamente acerca da seguinte **Ordem do Dia:** a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativamente aos exercícios de 2017, 2018 e 2019; b) deliberar sobre a proposta apresentada na AGE realizada em 23/09/2019, para que fossem reajustados os valores pagos pela Companhia e suas subsidiárias a título de remuneração a seus dirigentes; c) em atendimento à solicitação da acionista ETL – Imobiliária e Consultoria S/A, abordar novamente a questão relacionada ao acordo realizado entre a Companhia e seus acionistas controladores, relativamente ao prazo para quitação dos valores a ela adiantados pelos referidos acionistas controladores durante a fase pré-operacional da Companhia. **Informações Gerais:** Os acionistas que não puderem comparecer pessoalmente poderão ser representados por procuração específica, outorgada de acordo com os requisitos previstos no artigo 10, § único, do Estatuto Social da Companhia. São Paulo, 30/09/2020. **Fernando Antonio Bertin** – Presidente do Conselho de Administração (06, 07 e 08/10/2020)

Bolsa sobe 2% com recuperação de Trump e expectativa de Renda Cidadã dentro do teto



Faça um orçamento conosco:

comercial@datamercantil.com.br

Para a versão online do jornal acesse nosso site:

www.datamercantil.com.br

A expectativa de que o Renda Cidadã, substituto do Bolsa família, fique dentro do teto de gastos e a recuperação do presidente americano Donald Trump, em tratamento contra a Covid-19, gerou alívio aos investidores nesta segunda-feira (5) e impulsionou a valorização do real e de mais de 2% da Bolsa.

Segundo o senador Márcio Bittar (MDB-AC), relator do Orçamento de 2021 e da proposta do Pacto Federativo, qualquer solução para criar o Renda Cidadã vai respeitar o teto de gastos e ter a chance de ser aprovada pelo Congresso (Economia).

O senador, no entanto, não comentou se o possível uso de precatórios (dívidas judiciais) foi abandonado.

Bittar também disse que pediu ajuda na semana passada ao presidente da Câmara, Rodrigo Maia (DEM-RJ), sobre a criação do programa. E que Maia concorda integralmente com a visão da equipe econômica.

A fala do senador contribuiu para a maior queda diária do dólar em cinco semanas, de 1,65%, a R\$ 5,57. O turismo está a R\$ 5,71.

Na sessão, o real foi a moeda emergente que mais se valorizou no pregão, marcado pela desvalorização internacional do dólar.

Trump anunciou que deixará o hospital, onde está internado, nesta segunda, o que levou a uma alta de 1,8% no S&P 500, de 1,7% no Dow Jones e de 2,3% na Nasdaq.

Júlia Moura/Folhapress

Folhapress

Agro Challenge Participações Ltda.

CNPJ/ME nº 29.293.802/0001-19 – NIRE 35.235.150.389

4ª Alteração do Contrato Social e Instrumento de Transformação em Sociedade por Ações
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo, I. **Agribusiness Latin America Fund II, L.P.**, CNPJ nº 24.457.774/0001-04, neste ato representada por seu procurador, Sr. **Tomas Agustin Romero**, RNE nº V820093-L (CGP/DIREX/DPF), CPF/MF nº 235.466.338-22, ("Agribusiness"); II. **Leiden PE II, L.P.**, CNPJ nº 24.457.776/0001-01, neste ato representada por seu procurador, Sr. **Tomas Agustin Romero**, acima qualificado; ("Leiden"); e III. **Mid-Market Laif II, L.P.**, CNPJ nº 24.457.775/0001-59, neste ato representada por seu procurador, Sr. **Tomas Agustin Romero**, acima qualificado ("Mid-Market"), na qualidade de sócios titulares de 100% do capital social da **Agro Challenge Participações Ltda.**, CNPJ nº 29.293.802/0001-19 ("Sociedade"), têm entre si justo e contratado alterar o Contrato Social da Sociedade, de acordo com os seguintes termos e condições: **1. Transformação em Sociedade Anônima:** 1.1. Os sócios, neste ato, resolvem aprovar, por unanimidade, a transformação do tipo societário da sociedade, de sociedade empresária limitada em sociedade anônima de capital fechado, nos termos do artigo 1.113 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, conforme alterada ("Código Civil Brasileiro"), passando a mesma a ser regida pela Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), bem como pelos termos e condições ora estabelecidos e indicados no correspondente Estatuto Social, constante do Anexo I deste documento, sem interrupção da sua continuidade jurídica. 1.2. Em virtude da deliberação acima, fica aprovada, por unanimidade, a alteração da denominação social de **Agro Challenge Participações Ltda.** para **Agro Challenge Participações S.A.** ("Companhia"). 1.3. Os atuais sócios, acima qualificados, passarão à qualidade de acionistas da Companhia, e o capital social da Companhia, de R\$6.000.000,00, permanecerá inalterado, passando a ser dividido em 6.000.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, distribuídas entre os sócios da seguinte maneira:

Sócios	Ações	Valor	%
Agribusiness Latin America Fund II, L.P.	2.029.080	R\$ 2.029.080,00	33,82%
Leiden PE II, L.P.	2.025.000	R\$ 2.025.000,00	33,75%
Mid-Market Laif II, L.P.	1.945.920	R\$ 1.945.920,00	32,43%
Total	6.000.000	R\$ 6.000.000,00	100,00%

1.4. Consignar que os jornais a serem utilizados para as publicações determinadas pela Lei das S.A., serão o Diário Oficial do Estado de São Paulo e o jornal Data Mercantil. II. **Criação do Conselho de Administração e Eleição dos Administradores:** 2.1. Aprovar a criação do Conselho de Administração da Companhia, a ser formado por 03 (três) membros, com a consequente reformulação da estrutura da administração da Companhia e suas respectivas atribuições e competências. A Companhia será administrada, portanto, por uma Diretoria e um Conselho de Administração, cuja composição e competências estão previstas no Estatuto Social, constante do Anexo I deste documento. 2.2. Eleger, para compor o Conselho de Administração, para um mandato unificado de 2 (dois) anos, os Srs: (i) **Sebastian Marcos Popik**, RNE V340918-M, CGP/DIREX/DPF e nº 228.485.358-73, designado Presidente do Conselho de Administração; (ii) **Jorge Luis Ahumada**, RNE nº G212257-R, CGP/DIREX/DPF e CPF nº 236.400.488-81; e (iii) **Bruno Rafael dos Santos Santana**, RG nº 86743299 e CPF/ME nº 048.378.049-93. 2.3. Os membros do Conselho de Administração, declaram não estar impedidos, por qualquer lei especial, de administrar sociedade mercantil, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, e só investidos nos seus respectivos cargos mediante a assinatura dos termos de posse constantes do Anexo II. 2.4. Os Conselheiros eleitos reunir-se-ão em seguida a fim de eleger os membros da Diretoria da Companhia. 2.5. A remuneração da administração da Companhia será fixada em assembleia geral posterior, a ser realizada oportunamente. III. **Estatuto Social Consolidado:** 3.1. Aprovar, por unanimidade, o Estatuto Social da Companhia, que deverá vigorar com a redação constante do Anexo I deste documento. 3.2. Ficom os Diretores da Companhia autorizados a praticar todos e quaisquer atos que se fizerem necessários à perfeita implementação e formalização da transformação ora deliberada e aprovada, bem como das demais deliberações tomadas, inclusive perante os órgãos públicos e terceiros em geral. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, tudo para que produza os seus efeitos legais. São Paulo, 10/07/2020. Página de Assinaturas da 4ª Alteração do Contrato Social da Agro Challenge Participações Ltda. e Instrumento de Transformação em Sociedade por Ações, realizada em 10/07/2020. **Acionistas:** **Agribusiness Latin America Fund II, L.P.** Por: **Tomas Agustin Romero** – procurador, **Leiden PE II, L.P.** Por: **Tomas Agustin Romero** – Cargo: **procurador**, **MID-Market Laif II, L.P.** Por: **Tomas Agustin Romero** – Cargo: **procurador**. **Conselheiros Eleitos:** **Sebastian Marcos Popik**, **Jorge Luis Ahumada**, **Bruno Rafael dos Santos Santana**. **Advogada Responsável:** Cynthia Caterina Onorina Bertini – OAB/SP nº 275.445. **Estatuto Social – Capítulo I – Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração e Objeto Social:** **Artigo 1º.** A **Agro Challenge Participações S.A.** é uma companhia fechada que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º.** A Companhia tem por objeto a participação em outras sociedades, no Brasil ou no exterior, como sócia ou acionista. **Artigo 3º.** A sociedade tem sede na Avenida Cidade Jardim 803, 6º andar, conjunto 62, sala 13, Itaim Bibi, São Paulo-SP, local onde funcionará seu escritório administrativo, podendo a sociedade, mediante deliberação dos acionistas que representem a maioria do capital social, abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior. **Artigo 4º.** A Companhia tem prazo indeterminado de duração. **Capítulo II – Do Capital Social e Ações:** **Artigo 5º.** O capital social totalmente subscrito e parcialmente integralizado é de R\$ 6.000.000,00 dividido em 6.000.000 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **§ 1º.** Todas as ações da Companhia serão nominativas, facultada a adoção da forma escritural, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titulares, junto à instituição financeira aprovada pela Diretoria, podendo ser cobradas dos acionistas a remuneração de que trata o artigo 35, § 3º, da Lei nº 6.404/76. **§ 2º.** Cada ação representativa do capital social conferirá a seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **§ 3º.** A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias, nem tão pouco admitir a existência de tais títulos em circulação. **§ 4º.** No caso de condomínio de ação, os direitos conferidos por esta serão exercidos por seu representante. **§ 5º.** O penhor e a alienação fiduciária de ação, por si só, não impedem o acionista de exercer seu direito de voto, salvo estipulação em contrário do contrato. **§ 6º.** O direito de voto nas ações gravadas com usufruto, se não for regulado no ato de constituição do gravame, somente poderá ser exercido mediante prévio acordo entre o proprietário e o usufrutuário. **§ 7º.** O capital social subscrito e não integralizado, será realizado, em moeda corrente nacional, em até 36 meses. **Artigo 6º.** A Companhia poderá, até o limite máximo permitido em lei e ainda que sem guardar proporção com as demais espécies ou classes de ações, desde que não ultrapasse o total de 50% das ações emitidas, criar e/ou emitir ações preferenciais, com ou sem direito a voto, fixando-lhes as respectivas características, preferências e vantagens, observando-se as disposições do artigo 15, § 2º da Lei nº 6.404/76. **Artigo 7º.** A não realização, pelo subscritor, do valor subscrito nas condições previstas no boletim ou na chamada fará com que o mesmo fique, de pleno direito, constituído em mora, para fins dos arts. 106 e 107, da Lei nº 6.404/76, sujeitando-se ao pagamento do valor em atraso corrigido monetariamente de acordo com a variação do IGP-M na menor periodicidade legalmente admitida, além de juros de 12% ao ano, *pro rata temporis*, e multa correspondente a 10% do valor da prestação em atraso, devidamente atualizada. **Capítulo III – Das Assembleias Gerais:** **Artigo 8º.** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no artigo 132, da Lei nº 6.404/1976, e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia assim o exigirem. **§ 1º.** Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária podem ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em ata única. **§ 2º.** A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria ou, ainda, nas hipóteses previstas neste Estatuto Social e no § único do artigo 123 da Lei nº 6.404/1976. **§ 3º.** Os documentos pertinentes às matérias a serem deliberadas nas Assembleias Gerais deverão ser colocados à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, na data da publicação do primeiro anúncio de convocação, ressalvadas as hipóteses em que a lei ou a regulamentação vigente exigir sua disponibilização em prazo maior. **§ 4º.** A Assembleia Geral será presidida por qualquer Diretor ou por quem este indicar. Na ausência do Presidente, a Assembleia Geral será presidida por pessoa eleita pela maioria dos acionistas presentes. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-la. **§ 5º.** Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procuradores nomeados na forma do artigo 126, § 1º, da Lei nº 6.404/76. **§ 6º.** Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas. **§ 7º.** As deliberações da Assembleia Geral, tomadas regularmente, obrigam o cumprimento por todos os acionistas, ainda que ausentes ou dissidentes, dentro das disposições da Lei e do presente Estatuto. **Artigo 9º.** Todas as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta do capital social da Companhia, exceto se quorum maior for exigido nos termos da lei ou deste Estatuto Social. **§ 1º.** A Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, sendo vedada a aprovação de matérias sob rubrica genérica. **§ 2º.** Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata, a qual será assinada pelos integrantes da mesa e pelos acionistas presentes. **§ 3º.** No caso de empate, prevalecerá a decisão escolhida pelo maior número de acionistas. Se, ainda assim permanecer o empate, a decisão será tomada através do procedimento arbitral ou processo judicial, sempre observado o interesse da Companhia e de acordo com o procedimento previsto neste Estatuto Social. **Artigo 10º.** Compete à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei ou neste Estatuto Social: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; (ii) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a sua distribuição aos acionistas; (iii) eleger e destituir os membros do Conselho Fiscal, se instalado; (iv) fixar a remuneração global dos membros da Diretoria, assim como a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, se instalado; (v) aprovar a atribuição de participação nos lucros aos administradores, observados os limites legais, e aos empregados da Companhia, considerando a política de recursos humanos da Companhia, se houver; (vi) suspender o exercício de direitos de acionista, na forma do disposto no artigo 20, da Lei nº 6.404/76; e (vii) deliberar sobre a incorporação da Companhia, ou das ações de sua emissão, em outra sociedade, sua fusão, cisão, transformação ou dissolução. **Artigo 11.** Os Acordos de Acionistas devidamente registrados na sede da Companhia, que disciplinem a compra e venda de ações de sua emissão, a preferência para adquiri-las e o exercício do direito de voto, devem ser observados pela Companhia. **Capítulo IV – Administração:** **Artigo 12º.** A Companhia será administrada por uma

Diretoria e um Conselho de Administração, na forma da lei e deste Estatuto Social. **Seção I – Conselho de Administração:** **Artigo 13º.** O Conselho de Administração será composto por 3 membros efetivos, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, com mandato unificado de 2 anos, permitida a reeleição. **§ 1º.** Os membros do Conselho de Administração tomarão posse mediante a assinatura do termo de posse respectivo, lavrado em livro próprio, e permanecerão em seus cargos até a posse de seus sucessores. **§ 2º.** O conselheiro deve ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, aquele que (i) ocupar cargo em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia; não poderá ser exercido o direito de voto pelo conselheiro caso se configurem, supervenientemente, os mesmos fatores de impedimento. **Artigo 14º.** O Conselho de Administração terá um presidente, que será eleito, anualmente, pela maioria de votos de seus membros. **Artigo 15º.** O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que necessário, por convocação escrita realizada por qualquer de seus membros, com pelo menos 15 dias de antecedência, podendo ser dispensada em caso de comparecimento ou dispensa por escrito de todos os Conselheiros e nos casos em que todos os Conselheiros estejam representados ou tenham enviado seus votos na forma do Artigo 16º abaixo. As convocações deverão informar a hora, a data, o local e a ordem do dia da reunião e anexar cópias dos documentos ou propostas a serem apreciados ou discutidos. **Artigo 16º.** As reuniões do Conselho de Administração instalar-se-ão e validamente deliberarão pela presença e voto favorável da maioria de seus membros, cabendo a cada conselheiro um voto. **§ 1º.** No impedimento ou ausência permanente de qualquer dos conselheiros, havendo suplente, caberá ao Conselho de Administração, a seu critério, efetivá-lo no cargo vago, ou indicar um substituto em caráter permanente para o mesmo cargo; caberá ao novo conselheiro titular, em qualquer caso, completar o mandato do conselheiro impedido ou ausente. **§ 2º.** Qualquer conselheiro poderá, nas reuniões do Conselho de Administração: (a) ser representado por seu eventual suplente; (b) ser representado por outro conselheiro, desde que deixe instruções expressas, por escrito, para tanto; ou (c) votar por meio de carta, telegrama, fax ou comunicação eletrônica (e-mail) encaminhada a qualquer dos conselheiros. **§ 3º.** Nas deliberações do Conselho de Administração não assistirá ao presidente o voto de desempate em caso de impasse nas deliberações. **Artigo 17º.** Compete ao Conselho de Administração, sem prejuízo das demais competências previstas em lei e neste Estatuto Social: (i) Submeter o plano de negócios anual ou plurianual, o orçamento anual e os orçamentos ou previsões semestrais da Companhia para aprovação dos acionistas; (ii) Deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares ou juros sobre o capital próprio; (iii) Eleger e destituir os membros da Diretoria; (iv) Aprovar a participação da Companhia no capital social de outra sociedade ou pessoa e a celebração de acordo de acionistas ou de sócios relativos às sociedades em que a Companhia participe ou alteração de qualquer acordo de acionistas ou de sócios existentes; (v) Opinar sobre as propostas dos órgãos de administração a serem submetidas à Assembleia Geral; (vi) Aprovar toda e qualquer aquisição, alienação ou oneração de ativos que não esteja contemplada no último plano de negócio ou orçamento da Companhia; (vii) Aprovar a contratação de obrigações financeiras não contempladas nos planos anuais de negócios e no orçamento; (viii) Aprovar a emissão pública ou privada de valores mobiliários; (ix) Aprovar a prestação de quaisquer garantias ou a concessão de qualquer mútuo ou financiamento pela Companhia; e (x) Aprovar a outorga de procuração para a celebração de qualquer um dos atos contidos neste Artigo. **§ 1º.** As decisões do Conselho de Administração constarão de ata que será assinada pelos presentes. **§ 2º.** A Diretoria da Companhia não poderá praticar nenhum dos atos indicados neste Artigo exceto se previamente aprovado pelo Conselho de Administração. **Seção II – Diretoria:** **Artigo 18º.** A Diretoria será composta por 2 membros, acionistas ou não, denominados diretores sem designação específica, eleitos pelo Conselho de Administração e por ele destituíveis a qualquer tempo, com mandato de 2 anos, permitida a reeleição. **§ 1º.** Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura do termo de posse lavrado no "Livro de Atas das Reuniões da Diretoria", no prazo máximo de 30 dias, sob pena de ineficácia da nomeação. **§ 2º.** Ocorrendo a vacância do cargo, por ausência, impedimento definitivo, incapacidade ou renúncia, de qualquer Diretor, será realizada reunião de acionistas, no prazo máximo de 30 dias após a ocorrência do fato, para eleição do substituto ou declaração da extinção do cargo. **§ 3º.** Findo o mandato, os Diretores permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos Diretores eleitos. **Artigo 19º.** Os Diretores, em conjunto ou isoladamente, deverão praticar todos os atos necessários ao cumprimento dos objetivos sociais da Companhia, exceto aqueles que por lei ou que pelo presente Estatuto Social, sejam dependam de prévia aprovação dos acionistas ou do Conselho de Administração, podendo utilizar a denominação social unicamente em assuntos atinentes aos negócios sociais, sendo vedado o uso da firma em avais, fianças, endossos e quaisquer outras garantias em favor de terceiros. **§ único.** Sem prejuízo de outros atos previstos em lei ou neste Estatuto Social, a prática dos seguintes atos, pela Diretoria, depende de prévia e expressa aprovação do Conselho de Administração: (i) a constituição de ônus reais, a prestação de quaisquer garantias e a concessão de qualquer mútuo ou financiamento pela Companhia; (ii) a aquisição, oneração e/ou locação de outros relevantes que não esteja contemplada no orçamento anual aprovado e cujo valor individual (ou agregado, no caso de operações realizadas dentro de um período de doze meses) seja superior a R\$ 100.000,00; (iii) a contratação de obrigações financeiras não contempladas no orçamento anual aprovado e cujo valor individual (ou agregado, no caso de operações realizadas dentro de um período de doze meses) seja superior a R\$ 100.000,00. **Artigo 20º.** As procurações da Companhia poderão ser outorgadas ou revogadas por dois Diretores sempre em conjunto, e deverão especificar os poderes do procurador e, excetuando-se as procurações outorgadas para fins judiciais, não terão prazo superior a um ano, observando-se as disposições do artigo 144, § único da Lei nº 6.404/76. **Artigo 21º.** A Companhia disponibilizará a seus acionistas os contratos por ela celebrados com partes relacionadas, acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia. **Artigo 22º.** A Companhia, por meio de sua diretoria, no caso de obtenção de registro de companhia aberta categoria A, obriga-se a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa previstas no artigo 8º, incisos I a IV, da Instrução CVM nº 578/16. **Capítulo V – Do Conselho Fiscal:** **Artigo 23.** O Conselho Fiscal, composto por 3 (três) membros, pessoas naturais, acionistas ou não, e igual número de suplentes, não terá caráter permanente, e só será eleito e instalado pela Assembleia Geral a pedido dos acionistas, nos casos previstos em lei. **§ único.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger. **Artigo 24.** Os membros do Conselho Fiscal não poderão exercer cargo de administração ou ser empregados da Companhia, sendo sua função indelegável. **Artigo 25.** Compete ao Conselho Fiscal, entre outras funções: (i) fiscalizar os atos dos Diretores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários; (ii) opinar sobre o relatório anual da administração e sobre as relatórias da Diretoria relativas a modificação do capital social, planos de investimento ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão; (iii) denunciar à Diretoria ou à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis à Companhia; e (iv) analisar o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Companhia e sobre elas opinar. **Artigo 26.** A Diretoria deverá colocar à disposição do Conselho Fiscal, quando formalmente solicitada, todos os documentos e informações necessários para a realização dos trabalhos deste órgão. **Capítulo VI – Exercício Social e Lucros:** **Artigo 27.** O exercício social coincidirá com o ano civil, com início no dia 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, quando se procederá ao balanço geral e demonstrações financeiras do exercício. **Artigo 28.** O resultado apurado no exercício financeiro, se negativo, integrará a conta de prejuízos acumulados; e, se positivo, o lucro líquido apurado, após as amortizações definidas em Lei, terá a seguinte destinação: (i) 5% para a formação da Reserva Legal, até o limite estabelecido em Lei; (ii) 5% pagos a título de dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei; (iii) o saldo do lucro líquido, depois de computados os pagamentos previstos nos incisos I e II, terá a destinação proposta pela administração e deliberada pela Assembleia Geral, podendo ser destinado à formação de reservas para investimentos, contingências e de lucro a realizar, nos termos dos artigos 195 a 197 da Lei nº 6.404/76. **Artigo 29.** A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá (i) levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços; e (ii) declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, os quais poderão ser considerados como antecipação do dividendo mínimo previsto no inciso II do Artigo 28. **§ único.** Não será pago o dividendo líquido obrigatório ou será distribuído em valor inferior ao obrigatório, no exercício social em que a Diretoria informar à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia. **Artigo 30.** O Conselho de Administração poderá pagar ou creditar, em cada exercício social, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício, juros sobre capital próprio, nos termos da legislação do imposto de renda, sendo imputados ao dividendo obrigatório. **Artigo 31.** Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral; e, se não reclamados dentro de três anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia. **Capítulo VII – Liquidação:** **Artigo 32.** A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração. **Capítulo VIII – Normas Gerais e Arbitragem:** **Artigo 33.** No caso de dissidência de acionistas das deliberações tomadas na Assembleia Geral, nos termos legalmente previstos, o valor de reembolso das ações será determinado com base no valor do patrimônio líquido contábil constante do último balanço aprovado. **§ único.** Caso o valor econômico da Companhia seja considerado inferior ao valor patrimonial contábil pelos acionistas, o valor do reembolso será determinado em laudo de avaliação elaborado por três peritos ou empresa especializada, que satisfaça os requisitos do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 6.404/76, com as responsabilidades previstas no § 6º do mesmo artigo. **Artigo 34.** A Companhia realizará auditoria anual de suas demonstrações financeiras, por meio de auditores independentes devidamente registrados na Comissão de Valores Mobiliários – CVM. **Artigo 35.** A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal, se instalado, ficam obrigados a resolver, por meio de arbitragem, todo e qualquer conflito societário, disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, inclusive aquelas relacionadas ou oriundas das disposições deste Estatuto Social e da legislação aplicável, que deverão conduzidas em conformidade com o Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado – CAM. São Paulo, 10/07/2020. **Agribusiness Latin America Fund II, L.P.** Por: **Tomas Agustin Romero**, Cargo: **procurador**, **Leiden PE II, L.P.** Por: **Tomas Agustin Romero**, Cargo: **procurador**, **MID-Market Laif II, L.P.** Por: **Tomas Agustin Romero**, Cargo: **procurador**, **Advogada Responsável:** Cynthia Caterina Onorina Bertini – OAB/SP nº 275.445. JUCESP – Certificado de registro sob o nº 345.247/20-6 e NIRE 35.300.554.965 em 27/08/2020. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

DÓLAR

compra/venda

Câmbio livre BC - R\$

5,6293 / R\$ 5,6299 **

Câmbio livre mercado -

R\$ 5,567 / R\$ 5,569 *

Turismo - R\$ 5,537 /

R\$ 5,71

(*) cotação média do mercado

(**) cotação do Banco Central

Variação do câmbio livre mercado

no dia: -1,65%

OURO BM&F

R\$ 339,00

BOLSAS

Bovespa (Ibovespa)

Variação: 2,21%

Pontos: 96.089

Volume financeiro:

R\$ 22,730 bilhões

Maiores altas: IRB Brasil

ON (6,92%), PetroRio

ON (6,59%), Gerdau Metalúrgica PN (6,59%)

Maiores baixas: CVC

Brasil ON (-2,82%), Cog-

na ON (-1,67%), Embraer

ON (-1,08%)

S&P 500 (Nova York):

1,80%

Dow Jones (Nova York):

1,68%

Nasdaq (Nova York):

2,32%

CAC 40 (Paris): 0,97%

Dax 30 (Frankfurt):

1,10%

Financial 100 (Londres):

0,69%

Nikkei 225 (Tóquio):

1,23%

Hang Seng (Hong Kong):

1,32%

Shanghai Composite

(Xangai): -0,20%

CSI 300 (Xangai e

Shenzhen): -0,10%

Merval (Buenos Aires):

1,42%

IPC (México): 0,27%

Real ganha força contra dólar diante de alívio em ruídos políticos sobre fiscal

O real foi a moeda emergente que mais ganhou força frente ao dólar na comparação com seus pares, considerando uma cesta de 34 divisas mais líquidas, na sessão desta segunda-feira, 5. De acordo com especialistas no mercado de câmbio, houve uma correção técnica no exterior que enfraqueceu a divisa americana, com os investidores também de olho na melhora do presidente Donald Trump, que recebeu alta mé-

dica e deveria deixar o hospital ainda ontem. Porém, foi a perspectiva – mesmo que pontual – de alívio nos ruídos políticos domésticos, principalmente ligados aos riscos fiscais, que ajudaram o real a se valorizar. Nesse sentido, o dólar fechou em queda de 1,82%, cotado a R\$ 5,5673.

Na sua avaliação, tem peso positivo sobre a decisão dos agentes que se desfazem da moeda americana, levando a um momento de valorização do real, o jantar-reunião

agendado entre o ministro da Economia, Paulo Guedes, e o presidente da Câmara dos Deputados, Rodrigo Maia (DEM-RJ), hoje à noite. “Maia quer sair da presidência da Câmara com selo de reformista. Por mais que tenham trocado farpas (Maia e Guedes), é interesse fazer as pazes com a equipe econômica para avançar na agenda que ele (Maia) tem interesse”, afirmou o estrategista.

IstoÉDinheiro

Negócios

Outlet digital cresce 50% com descontos de Arezzo e Copenhagen



Com mais de 100 marcas parceiras, a Privalia nasceu para solucionar um problema: vender pontas de estoque de itens de moda, como roupas e calçados, a cada mudança de estação. Nos últimos anos, se tornou mais que isso: a empresa de outlet digital incorporou novas categorias, como alimentos, bebidas, móveis e itens de decoração. Na pandemia, se tornou uma ferramenta importante para vendedores desovarem os estoques durante o fechamento das lojas. Ganhou novos vendedores, novos clientes e viu o faturamento crescer até 50%.

A Privalia, outlet digital, é como um clube de descontos exclusivo. Para ter acesso às ofertas é preciso se cadastrar

e inserir alguns dados. Assim, a empresa tem acesso a informações de comportamento e hábitos de consumo, dados preciosos na era da transformação digital. São 10 milhões de clientes cadastrados.

Presente há 12 anos no Brasil, a empresa opera como um comércio eletrônico puro. Até então, vendia principalmente marcas de roupas e calçados com desconto. Assim, permite que grandes marcas, como Hering, Arezzo, M.Officer e Ellus, vendam os itens de resto de estoque com desconto, mas sem prejudicar sua imagem ao colocar produtos com preço muito menor em suas lojas próprias ou site.

As campanhas de desconto, que ficam no ar por cerca de uma semana, são combi-

nadas em conjunto com as marcas parceiras. São até 400 campanhas diferentes todos os meses. “Podemos ofertar os descontos sem que isso cause ruído no posicionamento da marca, que conseguem cobrar o preço cheio em seus canais de venda”, diz Fernando Boscolo, presidente da Privalia.

Por conta do aumento das compras pela internet, da busca maior de itens com desconto e até da entrada de novas marcas na plataforma, a Privalia ganhou 400.000 consumidores novos nos últimos meses, alta de 70%. De abril para julho, a receita cresceu 52% em relação ao mesmo período do ano passado. O número de pedidos quase triplicou: chegou a 500.000 por mês, alta de 177%. Exame

Carros mais vendidos 2020: 5 modelos que se destacaram na pandemia



Com a pandemia do novo coronavírus, as montadoras vêm revisando as estratégias para sobreviver em um cenário de queda de mais de 30% das vendas no ano. Com isso, o ranking de emplacamentos de veículos tem registrado mudanças constantes, com velhas conhecidas do público voltando ao pódio.

Uma delas é a Fiat. Após liderar o mercado por 13 anos consecutivos até 2014, a marca perdeu a dianteira para o bem-sucedido Chevrolet Onix, que permanece no topo até hoje. No entanto, em setembro, a picape de entrada da marca italiana, a Strada, liderou as vendas totais de automóveis e comerciais le-

Nintendo e Microsoft anunciam parceria inesperada

Uma inesperada, mas feliz parceria da Nintendo com a Microsoft aquece as expectativas dos fãs de games nas redes sociais. É que os próximos personagens disponíveis para baixar em “Super Smash Bros. Ultimate”, jogo exclusivo do Nintendo Switch, serão Steve e Alex, protagonistas de “Minecraft”.

Steve, avatar masculino e Alex, a versão feminina, surgirão em múltiplas versões, até mesmo com a possibilidade de se utilizar monstros como os Zumbis e o Enderman. O estilo de luta dos dois será parecido com o de “Minecraft”, em que se recorre a picaretas e espadas, e será possível construir blocos no meio da arena de batalha.

A DLC contendo os novos personagens será baixa-

da automaticamente para os usuários do Fighter’s Pass a partir de 13 de outubro.

Neste vídeo, Masahiro Sakurai, o criador de “Super Smash Bros.”, esmiúça detalhes dos novos lutadores quadrangulares.

“Steve e Alex trazem seu mundo de construção e fabricação do ‘Minecraft’ para os estágios cheios de ação do ‘Super Smash Bros. Ultimate’”, disse Nick Chavez, vice-presidente sênior de vendas e marketing da Nintendo of America. “Quando novos lutadores são adicionados, eles inauguram um estilo de jogo totalmente novo para ‘Super Smash Bros.’, oferecendo aos jogadores novas estratégias e opções para manter a experiência renovada.”

Eduardo Ribeiro/Folhapress



ves no país, desbancando o compacto da General Motors.

O compacto Argo, também da Fiat, escalou o ranking de mais vendidos em setembro e fechou o mês como o quarto modelo mais emplacado do mercado de automóveis.

Outra antiga conhecida do pódio do setor automotivo, a alemã Volkswagen, vem conseguindo êxito ao elevar as vendas de dois modelos na pandemia. Um deles é o SUV T-Cross, que no acumulado do ano figura como sexto automóvel mais vendido do país. Em julho, o utilitário foi líder do mercado total, ultrapassando o Onix.

O compacto Gol também vem subindo no ranking dos mais vendidos e, em setembro, foi o segundo automóvel

mais emplacado do país. O modelo foi líder do mercado brasileiro durante 27 anos consecutivos.

Além do seu campeão de vendas compacto, a GM também conseguiu colocar o SUV Tracker como sexto automóvel mais vendido do país em setembro, após o lançamento da nova geração em meados de março, que agradou os consumidores.

Vale lembrar que boa parte do desempenho de comerciais leves (como a Strada) e compactos (como o Gol e o Onix) se deve às vendas para frotistas, grandes clientes das montadoras e que, em tempos de crise, se tornam a tábua de salvação da indústria automotiva.

Exame